



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3049/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dez de março de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

- | | |
|------------|--|
| 1. 370/98 | DROGARIA REAL DE VILA NORMA LTDA-ME |
| 2. 1506/15 | CENTRO REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CRISEC |
| 3. 1685/16 | JPS FARMA LIMITADA - ME |
| 4. 2535/16 | A. V. K. F. COM DE PROD FARMACEUTICOS LT |
| 5. 19/19 | DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DE SEPETIBA LTDA |
| 6. 778/22 | DROGARIA LODI RIBEIRO COM. E SERV. LTDA |

Total: 06 firmas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente